

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 26/10/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E BETTA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **BETTA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, SAA Quadra 03, Bloco B, Nº 75, Salas 102/103, Brasília/DF, CEP: 70.632-300, inscrita no CNPJ sob o nº 03.231.368/0001-59 e CF/DF nº 07.397.689/001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DOMINGOS DO ROSÁRIO FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [31166896](#)) e Outorga de Poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº [31165039](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [73362273](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [73813022](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF nº 73821603), com fundamento na Lei nº 8.666 de 1993, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF Nº [0112-000771/2017](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência, bem como e o reajuste financeiro do do **Contrato nº 124/2017 – ASJUR/PRES**;

1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por **mais 12 (doze) meses**, passando o seu vencimento de **14/11/2021** para **14/11/2022**;

1.3. Reajusta-se o valor originalmente contratado em aproximadamente **9,68% (nove vírgula sessenta e oito por cento)** correspondente a **R\$ 70.543,69 (setenta mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)**;

1.4. Após o presente ajuste o valor do contrato passa de **R\$ 728.757,11 (setecentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e onze centavos)**, para **R\$ 799.300,80 (setecentos e noventa e nove mil e trezentos reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [73685750](#)), e Nota de Empenho nº 2021NE03050, data de 11/11/2021, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** à conta do Programa de Trabalho: **10.302.6202.2885.0002**, Natureza de Despesa: **33.90.39**, Fontes de Recurso: **100** (Doc. SEI/GDF nº [73977669](#)), sendo **R\$ 102.132,88 (cento e dois mil cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, para o presente exercício, ficando o saldo remanescente de **R\$ 697.167,92 (seiscentos e noventa e sete mil cento e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)** para o exercício seguinte, ambas emitidas pela diretoria financeira da Novacap.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório com objeto semelhante ao presente e sua respectiva contratação, sem direito a indenizações.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

BETTA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA

DOMINGOS DO ROSÁRIO FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **DOMINGOS DO ROSÁRIO FERREIRA, Usuário Externo**, em 11/11/2021, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 11/11/2021, às 17:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**,

em 12/11/2021, às 10:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **73854261** código CRC= **9313C3A0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

0112-000771/2017

Doc. SEI/GDF 73854261

Criado por **84000735906**, versão 7 por **84000735906** em 11/11/2021 16:55:58.